

NOVOS DESAFIOS E PERSPECTIVAS DO ENSINO DE HISTÓRIA E DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS FRENTE AO CONTEXTO EDUCACIONAL ATUAL¹

VALDENIRA SILVA DE MELO²

WILVERSON RODRIGO SILVA DE MELO³

RESUMO - A Lei nº 10639/03 é conquista histórica da etnia negra, segundo Gomes; Jesus (2013, p.22) sinalizaram avanços na efetivação de direitos sociais educacionais e, implicaram uma postura estatal de intervenção e construção de uma política educacional, que levou em consideração a diversidade e, que se contrapôs à presença do racismo e de seus efeitos, seja na política educacional mais ampla, na organização e funcionamento da educação escolar, nos currículos da formação inicial e continuada de professores, bem como nas práticas pedagógicas e nas relações sociais na escola. As propostas das presentes leis, se aplicam a todas as disciplinas do currículo escolar, mas principalmente a disciplinas de português, arte e história. A esta última, em especial, cabe o papel de rediscutir o tratamento dispensado a história e cultura africana, afro-descendente no Brasil. No bojo dessas discussões, é que este presente trabalho a partir do método histórico e pesquisa bibliográfica, visa discutir os “Novos Desafios e Perspectivas do Ensino de História e das Relações étnico-raciais frente ao contexto educacional atual”. Entre os novos desafios a serem superados estão as “resistências silenciosas” (novas vertentes da “democracia racial”, do racismo e, construções de estereótipos culturais religiosos), a formação de professores e, o processo de descolonização de currículos. No tocante a isso, é que para Gomes (2013, p. 107-108) a descolonização do currículo implica conflito, confronto, negociações e produz algo novo. Ela se insere em outros processos de descolonização maiores e mais profundos, ou seja, do poder e do saber. A superação da perspectiva eurocêntrica de conhecimento e do mundo torna-se um desafio para a escola, os educadores, o currículo e a formação docente. Não obstante, encaramos como perspectivas, rediscutir e reinserir o processo de humanização e socialização escolar no contexto das relações étnico-raciais, fundamentando-se no princípio da equidade social.

Palavras-chave: história; ensino; relações-étnico-raciais.

¹ Este presente trabalho é fruto das pesquisas sobre Ensino de História e Educação para as relações étnico-raciais em Santarém-PA. Grande Parte deste texto advém dos artigos “**Análise dos 10 anos de implementação e aplicabilidade da Lei nº 10.639/03: conquistas, desafios e perspectivas na formação de professores**” (W, MELO, 2013), “**O ENSINO DE HISTÓRIA DA AMAZÔNIA: algumas reflexões sobre ensino de Estudos Amazônicos e da produção e uso dos livros didáticos em sala de aula**” (W, MELO 2016); e da Monografia de Especialização em História e Cultura Africana e afro-brasileira intitulada “” (V, MELO 2016).

² Graduada em História e Especialista em Ensino de História pela Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Graduada em Licenciatura Normal Superior pelo Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará - CEFET (2003). Atualmente sou professora de História - Secretaria Executiva de Educação - SEDUC, Estado do Pará e da - Secretaria Municipal de Educação de Santarém - SEMED. Santarém – Pará.

³ Doutorando em História Contemporânea Comparativa e Transnacional pela Universidade de Évora (Portugal); Mestre em História pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Atualmente é Docente na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA).

Uma Breve Contextualização...

As grandes mudanças políticas e econômicas ocorridas nos últimos anos no Brasil têm provocado inquietações em diversos setores sociais, e no que tange as políticas públicas educacionais, voltadas para as Relações Étnico-Raciais, estas têm se materializado em virtude de lutas dos Movimentos sociais, com destaque ao Movimento Negro. E como fruto dessas reivindicações foi promulgada em Janeiro de 2003 a Lei Federal 10.639/03. No entanto há mais de uma década de promulgação da Lei e questiona-se, o que mudou? Quais os desafios a serem enfrentados para o ensino da História e Cultura africana e afrobrasileira? Quais as perspectivas para o Ensino das Relações Étnico-raciais?

Na busca de responder a esta inquietação, é que o presente artigo, visa fazer uma breve reflexão quanto os “Novos Desafios e Perspectivas do Ensino de História e das Relações étnico-raciais frente ao contexto educacional atual”.

Por entender que essa temática vem se destacando no âmbito educacional e/ ou nos discursos oficiais, buscou-se verificar que estratégias estão sendo estabelecidas à educação para as relações étnico-raciais e o cumprimento da lei 10.639/03, não somente de direito, mas de fato, o que nos remete a reflexão conforme Conceição (2010, p. 135):

Como podemos verificar, a lei se constitui a partir de dois pilares de sustentação: o aparato jurídico, sob o qual o governo brasileiro nas últimas décadas tem se utilizado para fomentar políticas de reconhecimento, valorização e reparação voltadas para a comunidade afro-brasileira, e as reivindicações históricas dos afro-brasileiros construídas ao longo de décadas no Brasil.

Dessa forma, percebe-se que esses pilares de sustentação - aparato jurídico e reivindicações históricas -, são resultados de inquietações e da busca de valorização da comunidade negra e povos indígenas na formação da sociedade brasileira. Mas até que ponto de fato a lei é uma realidade?

Sabe-se que as relações históricas entre a África e o Brasil estão bastantes ligadas, pois desde o contato com os colonizadores portugueses, esta íntima relação, baseou-se principalmente através do tráfico de escravos. E era isso, até então, que discutia-se nas salas

de aula. Um olhar preconceituoso e um ensino ínfimo sobre a África e o africano permearam por longo tempo a historiografia do Brasil, desconsiderando as contribuições dos povos africanos na construção da sociedade brasileira.

Recentemente a atuação dos Movimentos Sociais, com destaque ao Movimento Negro, tem contribuído para um novo olhar sobre a história da África e a sua relação com a história do Brasil, tendo como resultado dessa militância a Lei Federal 10.639/2003. Tal lei, busca mostrar a história africana não somente sob a ótica da escravidão, mas também entendê-la na sua diversidade cultural, religiosa, histórica e política. Enfim entender o povo africano como sujeito social atuante na história da humanidade.

Para a fundamentação teórica deste artigo dialogou-se com Santos, que faz uma reflexão quanto a fragilidade da lei e a falta de definição de metas para a efetiva implementação da mesma. Utilizou-se também as Diretrizes Nacionais para as relações Étnico-Raciais que norteiam as diretrizes para a execução da lei, bem como o Parecer CNE/CP 003/2004 que regulamenta tal dispositivo legal.

No diálogo teórico, utilizou-se as contribuições de Conceição que discute os dois pilares de sustentação da lei. Na questão pedagógica, Nilma Lino Gomes trata a necessidade de descolonizar os currículos e isso “implica conflito, confronto, negociações e produz algo novo”. Também dialogou-se com a produção de Wilma de Nazaré Baía Coelho e Mauro Cezar Coelho, que descrevem resultados de experiências sobre a aplicabilidade dos conteúdos étnico-raciais na educação brasileira. As reflexões aqui levantadas sobre a aplicabilidade da lei 10.639/2003, seus dilemas e desafios nesse período de vigência são temas percorridos nas linhas seguintes deste artigo.

Avanços, rupturas e permanências das relações étnico raciais no Ensino de História

Falar de educação na atual conjuntura que passa o Brasil, é refletir sobre a real necessidade da efetivação de Políticas Públicas educacionais, que priorizem o processo de ensino e aprendizagem.

Não se pode negar os avanços no campo educacional, porém, não se pode também, omitir a necessidade de mudanças. Dentre as conquistas educacionais destaca-se a Lei 10.639/2003, que torna obrigatório o ensino da História e da Cultura afro-brasileira e Africana

nas salas de aula. Essa lei alterou a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB de 1996 e determina que:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, oficiais e particulares, torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira.

§ 1º O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2º Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras.

Art. 79-B. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como ‘Dia Nacional da Consciência Negra’ (BRASIL, 2003).

Essa determinação concedida em lei, é resultado de luta dos Movimentos sociais, com ênfase ao Movimento Negro, que ao longo da história tem se empenhado para que seja revisto os danos causados a população negra que durante séculos foi subjugada e desrespeitada nos seus direitos.

Nesse sentido, devemos levar em consideração aquilo que Chervel (1990) defende de que “uma lei por si só não seria o suficiente para mudar ou inserir uma nova prática escolar, sendo necessário algo mais. É importante, mais que isso necessário, que ela atenda a alguma finalidade real do universo escolar”.

Para além da obrigatoriedade da Lei, é necessário mudanças de mentalidade tanto do professor quanto do aluno, tanto do governo quanto da sociedade civil. É necessário o despojar dos velhos conceitos e a aquisição de novos desafios relacionados ao tema. Segundo as Diretrizes Curriculares Nacionais para as Relações Étnico-Raciais (2005, p. 17):

[...] A relevância do estudo de temas decorrentes da história e cultura afro-brasileira e africana não se restringe à população negra, ao contrário, dizem respeito a todos os brasileiros, uma vez que devem educar-se enquanto cidadãos atuantes no seio de uma sociedade multicultural e pluriétnica, capazes de construir uma nação democrática.

Nesse sentido, a necessidade desafiadora de estudo sobre o tema em questão precisa ter ampla interação entre os diversos “agentes sociais” que compõem a sociedade brasileira. No entanto, as determinações da Lei estão postas, mas, será que elas estão sendo colocadas em prática? Mais de uma década de vigência, questiona-se o que mudou?

Pode-se dizer que, timidamente, a temática vem ganhando destaque nas escolas, nas universidades e permitindo até a participação social. No entanto, tais acontecimentos não são suficientes para o efetivo ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira como propõe a lei. É necessário uma reformulação curricular para que a temática seja contemplada e verdadeiramente discutida e ministrada na sala de aula. Nos dizeres de Nilma Lino Gomes, é necessário descolonizar os currículos. Segundo a autora:

É nesse contexto que se encontra a demanda curricular de introdução obrigatória do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nas escolas da educação básica. Ela exige mudança de práticas e descolonização dos currículos da educação básica e superior em relação à África e aos afro-brasileiros. Mudanças de representação e de práticas. Exige questionamento dos lugares de poder. Indaga a relação entre direitos e privilégios arraigada em nossa cultura política e educacional, em nossas escolas e na própria universidade (GOMES, 2013, p. 100).

Sabe-se que as reflexões acerca da temática não são de responsabilidade somente das escolas, das universidades ou dos professores, é um conjunto epistemológico que abrange a discussão do processo histórico, e como tal precisa ser ampliado. Desta forma, cabe o prosseguimento nas reflexões acerca dos papéis desempenhados pelos sujeitos sociais envolvidos nesse processo.

O professor - responsável por ministrar esse conhecimento -, tem buscado qualificação na área? Será que os governos tem favorecido a formação desses profissionais de forma responsável? A legislação federal estabelece metas para a implementação da lei? São questionamentos que nos levam a refletir a fragilidade da lei, e nos remete ao entendimento de Sales Augusto dos Santos:

A legislação federal, segundo o nosso entendimento, é bem genérica e não se preocupa com a implementação adequada do ensino sobre a História e Cultura Afro-Brasileira. Ela não estabelece metas para implementação da lei, não se refere à necessidade de qualificar os professores dos ensinos fundamental e médio para ministrarem as disciplinas referentes à Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003, menos ainda, o que é grave segundo nosso entendimento, à necessidade de as universidades reformularem os seus programas de ensino e /ou cursos de graduação, especialmente os de licenciatura, para formarem professores aptos a ministrarem ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira. Ao que parece, a lei federal, indiretamente, joga a responsabilidade do ensino supracitado para os professores. Ou seja, vai depender da vontade e dos esforços destes para que o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira seja ministrado em sala de aula. (SANTOS, 2005, p.33)

Diante das críticas de Sales dos Santos, percebe-se que pouco mais de uma década de promulgação da lei, são várias as inquietações no sentido de torná-la efetiva no currículo escolar. Segundo Pinto (2002, p.106-107), os professores em sua maioria não percebem o vínculo entre a temática “relações étnico-raciais” e suas disciplinas; quando tratam da temática o fazem à medida que situações contingenciais aparecem (o que nos leva a pensar que se as situações não se apresentam esta não é abordada); em alguns casos, tratam da temática de acordo com as datas comemorativas, ou seja, apenas em momentos específicos como os dias 13 de maio ou 20 de novembro, quando não, abordam voltando-se para o ensino da história e cultura africana e afro-brasileira como complementos ao conteúdo programático, na simples prerrogativa de se fazer enunciar que estão incluindo a lei 10.639/03. No entanto o fazem como “enfeites” sem discutir e correlacionar de forma minuciosa e analítica à “história do tempo-presente” defendida por Koselleck (2001, p.115-133).

Por outro lado, temos visto uma significativa parcela de professores que por iniciativa própria, buscam na maioria das vezes Cursos de Especialização para obtenção de conhecimentos sobre o tema proposto por força da lei 10.639 de 2003, e outros professores que ainda não lhes permitiram uma “ruptura epistemológica e cultural”, do paradigma Ocidental.

Ainda nesse contexto, a lei determina a ministração do conteúdo referente a História da África e da Cultura Afro-brasileira em especial as áreas de Educação Artística, Literatura e História. Tal ênfase contribui para justificar a ausência dos professores de outras disciplinas nas atividades pedagógicas voltadas para a temática quando essas são desenvolvidas.

Quanto a responsabilidade governamental, não se pode negar que cursos de Aperfeiçoamento, no sentido de qualificar o profissional que já atua em sala de aula, para uma educação étnico racial, tem ocorrido, não na proporção necessária decretada por força da lei. De acordo com Coelho; Coelho (2013, p.73), esse olhar sobre a tentativa de execução da lei em sala de aula, ocorre como já mencionado, na maioria das vezes, pela iniciativa docente, pois nesse processo investigativo dos autores, verificou-se que “as secretarias estaduais ou municipais de Educação pouco ou nada tiveram a ver com as iniciativas de aplicação da Lei”,

experiências essas que permitem refletir a aplicabilidade da Lei no currículo escolar da Educação Básica, e nos remete mais uma vez as contribuições de Santos (2005), quanto evoca a transferência de responsabilidade do governo Federal aos docentes. Da mesma forma esse próprio governo Federal também não estabelece prazos para o cumprimento desta Lei, o que permite refletir a pouca importância dada a implementação da mesma.

Diante desses dilemas, surgem vários questionamentos da prática docente, no sentido de encontrar mecanismos para fazer valer a lei. Nos mais recorrentes estão a suposição de inclusão da História da África e da Cultura Afro-brasileira nos currículos da Educação Básica, visto que, dar outro enfoque a história dos negros escravizados no Brasil, a cultura negra brasileira e as contribuições do povo negro na formação da sociedade brasileira, como prevê a lei, requer, uma discussão sobre a história africana, o que muitas vezes, pelo fato de o próprio currículo, ser extenso, ou, até mesmo, devido, a falta de conhecimento sobre o tema por parte dos professores, dificulta tal abordagem.

Quanto a esse olhar, Nilma Lino Gomes (2013, p.106) em seu artigo intitulado “Relações Étnico-Raciais, educação e descolonização dos currículos” assim descreve:

Mas o trato da questão racial no currículo e as mudanças advindas da obrigatoriedade do ensino de História da África e das culturas afro-brasileiras nos currículos das escolas da educação básica só poderão ser considerados como um dos passos no processo de ruptura epistemológica e cultural na educação brasileira se esses não forem confundidos com “novos conteúdos escolares a serem inseridos” ou como mais uma disciplina. Trata-se, na realidade, de uma mudança estrutural, conceitual, epistemológica e política.

Portanto, se o pensamento para o efetivo ensino da História da África e da Cultura Afro-brasileira nas escolas partir da premissa da criação de disciplinas específicas como argumentam alguns professores, tal pensamento não contribuirá muito para mudanças de paradigmas até então postos no cenário da humanidade. Pelo contrário, o que teremos é uma continuidade de reprodução de conhecimentos estereotipados sobre a matriz negra.

Há de considerar que as dificuldades em ministrar a temática da lei em questão na sala de aula perpassa pela formação profissional, daí as inquietações por parte de alguns professores, de como trabalhar com o tema. Muitos dos profissionais que atuam hoje em sala de aula não tiveram em seu currículo acadêmico de suas licenciaturas, disciplinas referentes a

História da África e da Cultura Afro-brasileira como determina a lei, o que de certa forma não pode servir de justificativa para a inviabilidade de tal prática, porém, é um fator que contribui muito para os atuais dilemas. No entanto para além do conhecimento histórico, Coelho; Coelho assevera que:

Diante disso, o alcance do escopo das leis exige mais que o conhecimento historiográfico; ele demanda, também, o domínio sobre competências e habilidades docentes que permitam a crítica à tradição e a desconstruções de preconceitos relacionados ao papel dos agentes na conformação da nacionalidade e da nação. Ele exige, então, o controle sobre o arcabouço teórico e metodológico que permite o recurso ao saber historiográfico com vistas à oferta de uma educação inclusiva (2013, p. 72)

É nesse contexto, que cabe destacar a importância da ação docente, a de desmistificar e a de desconstruir mitos tidos como verdadeiros através do fazer pedagógico, rompendo com o silêncio e com a vicissitude de um sistema estereotipado e preconceituoso, permitindo assim a interação e a construção de novos saberes. Nos dizeres de Nilma Lino Gomes (2013, p.105) “a mudança estrutural proposta por essa legislação abre caminhos para a construção de uma educação anti-racista que acarreta uma ruptura epistemológica e curricular, na medida em que torna público e legítimo o “falar” sobre a questão afro- brasileira e africana”.

Desta forma, que se pretende articular o fazer pedagógico e o saber acadêmico no espaço escolar. No entanto, a aplicabilidade da Lei 10.639/2003 na sala de aula, por uma série de situações aqui já refletidas, ainda está para além do seu efetivo ensino, entretanto, o que se torna visível nesse contexto, é o trabalho com projetos, principalmente durante a Semana da Consciência Negra.

Durante esse período vários enfoques são direcionados sobre a temática, ainda que de forma a não “alterar a perspectiva eurocêntrica, hegemônica no trato com a memória histórica”, (COELHO; COELHO, 2013, p.77) como ocorre em alguns casos, no entanto, considera-se um passo decisivo no tentar desvelar histórias nunca antes reveladas.

Como exemplo desses projetos realizados no dia 20 de Novembro, por ocasião do Dia Nacional da Consciência Negra, destaca-se neste artigo, um evento promovido por uma Instituição Superior, o “ Instituto Esperança de Ensino Superior (IESPES)”, voltado para a temática africana, na cidade de Santarém, Estado do Pará. Uma programação alusiva aos 45

anos da Fundação Esperança, mantenedora da Instituição. O evento de caráter cultural, promoveu o “1º concurso Miss Beleza Negra” que visou valorizar a beleza negra feminina tendo como público alvo as alunas da Rede Estadual de Ensino dos municípios de Santarém, Belterra, Aveiro e Mojuí dos Campos. Evento ocorrido em novembro de 2015.

Percebe-se que por força da lei as instituições superiores, como no exemplo mencionado, começam a aproximar as relações entre o Ensino Superior e a Educação Básica. Tal evento obteve uma repercussão considerável na educação pública local, visto que mobilizou a participação das escolas no concurso e permitiu um novo olhar a valorização da identidade negra. Apesar de o concurso ter ficado restrito apenas ao público feminino, críticas por parte dos alunos foram feitas no sentido da inclusão social destes no evento promovido. Para além da questão cultural, a iniciativa da Instituição Superior, é plausível, porém é fundamental avançar nas discussões históricas, conforme afirma Coelho; Coelho (2013, p. 80)

Em que pese a boa intenção que informa tais referências, ela não altera o fato de que África e Cultura Afro-Brasileira permanecem como fatores externos ao currículo, como curiosidades, como questões sobre as quais se pode erigir um conteúdo moral e ético, mas não como conteúdos determinantes do processo histórico brasileiro e da constituição da nacionalidade.

Ainda nesse sentido, é preciso nos dizeres de Coelho; Coelho (2013, p.81) “a desvinculação da efeméride – a Semana da Consciência Negra – ao saber escolar que lhe é correspondente”, e voltar o olhar para análises das conjunturas políticas, econômicas, sociais e históricas, relacionadas a temática da Lei 10.639/2003, que se fazem necessárias para a desconstrução e descolonização dos currículos escolares.

Alguns apontamentos finais...

Entre os dilemas e desafios da Lei Federal 10.639/2003, este artigo pretendeu fazer uma breve reflexão acerca das inquietações que permeiam o imaginário acadêmico e profissional quanto a sua efetiva aplicabilidade. Nesse contexto de incertezas, pode-se dizer que avanços significativos foram registrados, no entanto, limitam-se quando os sujeitos sociais como professores, gestores, técnicos e a sociedade em geral não se permitam romper com o silêncio

histórico construídos a partir de paradigmas sociais estereotipados e preconceituosos postos a séculos.

Nesse sentido a efetivação da Lei 10.639/03 pode ser considerada um processo em construção, um desafio a ser vencido, que ultrapasse o fazer pedagógico dos projetos e estabeleça a construção de um saber acadêmico em sala de aula, pois em sua maioria as reflexões nos mostraram que os traços do primeiro prevalece em detrimento aos do segundo.

Que pese nessas reflexões, os governos estaduais e municipais, de maneira geral não viabilizam a implementação da lei em suas esferas de poder e nem tampouco o Governo Federal estabelece metas para a efetiva implementação da lei e seu ensino em sala de aula, tornando a obrigatoriedade um dilema, um campo de embates.

Portanto, para o cumprimento efetivo que propõe a Lei Federal em discussão a um longo caminho a percorrer, mudanças significativas no sentido de romper com a ordem posta são fundamentais para que os agentes sociais envolvidos nesse processo, possam contribuir de forma significativa para uma educação antirracista visando à construção de um país mais democrático e equânime.

Entretanto os novos desafios não perpassam somente pela esfera jurídica, eles são muito mais acentuados, segundo Melo 2013 (p. 10):

Descolonizar os currículos, o modelo de escola e os modelos de avaliação são mais dos alguns desafios para a educação escolar. Muito se tem discutido sobre a rigidez das matrizes curriculares, o empobrecimento do caráter conteudista dos currículos, a necessidade de diálogo entre escola, currículo e realidade social, a necessidade de formar professores e professoras reflexivos e sobre as culturas negadas e silenciadas nos currículos.

Dessa forma, inferimos que estas mudanças e rupturas só serão sentidas na sociedade brasileira, se operarmos novos olhares e vertentes analíticas plurais para além da ótica etnocêntrica, racista, discriminatória e excludente de uns sobre os “outros”, sobre aqueles que a sociedade invisibiliza e rotula de marginal, ou seja, quando conseguirmos olhar para o “outro” com humanização, empatia social, respeito e acima de tudo equidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: junho, 2005.

_____. Presidência da República. Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 23/06/2015.

CHERVEL, André. História das disciplinas escolares: reflexões sobre um campo de pesquisa. In: *Teoria e Educação*, 2, 1990, p. 380.

COELHO, W. N. B.; COELHO, M. C. *Os conteúdos étnico-raciais na educação brasileira: práticas em curso*. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, n. 47, p. 67-84, jan./mar. 2013. Editora UF afroPR.

CONCEIÇÃO, Maria Telvira da. *O trabalho em sala de aula com a história e a cultura afro-brasileira no ensino de história*. In: OLIVEIRA, Margarida Maria Dias de. (coordenação). *Coleção Explorando o Ensino*; v.21. Brasília; Ministério da Educação, 2010.

GOMES, Nilma Lino. *Relações étnico-raciais, educação e descolonização dos currículos*. Currículo sem Fronteiras, v.12, n.1, pp. 98-109, Jan/Abr 2013.

MELO, Wilverson R. S. de. Análise dos 10 anos de implementação e aplicabilidade da Lei nº 10.639/03: conquistas, desafios e perspectivas na formação de professores. In: VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA, 2013, Democracia e Autoritarismo no Mundo Contemporâneo (Anais) ... Maringá: Universidade Estadual de Maringá (UEM), 25-27 de Setembro de 2013. Disponível em: http://www.cih.uem.br/anais/2013/trabalhos/438_trabalho.pdf Acesso em: 28 out 2016.

PINTO, Regina Pahim. A questão racial e a formação dos professores. In: OLIVEIRA, Iolanda de (org). *Relações raciais e educação: temas contemporâneos*. Niterói: EdUFF, Cadernos PENESB 04, 2002, p. 106-109.

SANTOS, Sales Augusto dos. *A Lei nº 10.639/03 como fruto da luta anti-racista do Movimento Negro*. In: *Coleção Educação para todos. Educação anti-racista: caminhos abertos pela Lei Federal nº 10.639/03*. Brasília: 2005.